



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 116/2021 – São Paulo, quinta-feira, 24 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2270, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria n.º 116, de 11/5/2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre os Comitês Gestores do Código de Conduta dos órgãos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1270, de 27/09/2018](#), que constituiu o Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0012793-80.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região, que será composto pelos seguintes servidores:

I - Membros titulares:

- a) Solange Aparecida Fiorillo Ninzolli Serio, RF n.º 1347, do TRF3;
- b) Renata Merendas Rangel Medawar, RF n.º 2.849, do TRF3;
- c) Maria Aparecida Redondo, RF n.º 6.542, da SJSP;
- d) Sérgio Azevedo Capillé, RF n.º 6.319, da SJMS.

II - Membros suplentes:

- a) Matheus Henrique de Paiva Carvalho, RF n.º 3.600, do TRF3;
- b) Antônio Sérgio Rodrigues, RF n.º 1.273, da SJSP;
- c) Marcos David Olivares, RF n.º 3.603, da SJSP;
- d) Giovanni Luiz Farrel, RF n.º 7.356, da SJMS.

Art. 2.º Revogar a [Portaria PRES n.º 1270, de 27/09/2018](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/06/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0017770-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, licença saúde no período de 18 de junho a 17 de julho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/06/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000493-52.2016.4.03.8000

Interessado(a): Ivana Barba Pacheco

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, licença por motivo de doença em pessoa da família de 14 a 18 de junho de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/06/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7789163/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021373-36.2014.4.03.8000

Documento nº 7789163

Conforme documento 7789045, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANICE MARIA LAISE, no período de 18/06/2021 a 30/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7790247/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005269-32.2015.4.03.8000

Documento nº 7790247

Conforme documento 7789865, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDNALDO DA SILVA FERREIRA, no período de 21/06/2021 a 28/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7788677/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038955-73.2019.4.03.8000

Documento nº 7788677

Conforme documento 7788674, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO MARCOS CAVALO, no dia 21/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7790811/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021126-55.2014.4.03.8000

Documento nº 7790811

Conforme documento 7790806, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE RAQUEL SILVA E LIMA, no período de 21/06/2021 a 25/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7790217/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049215-49.2018.4.03.8000

Documento nº 7790217

Conforme documento 7790191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA MAGNO ALCARAZ, no período de 09/06/2021 a 07/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7792155/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0285823-57.2021.4.03.8000

Documento nº 7792155

Conforme documento 7791952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IEDA MARIA DE MEDEIROS, no período de 22/06/2021 a 25/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/06/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5208, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0285007-75.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1.º de julho de 2021, a servidora **BRUNA PAIM PIMENTEL**, RF 3972, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisora, da Seção de Processamento de Aquisições e Contratações de Tecnologia da Informação, da Divisão de Aquisições e Acompanhamentos de Contratos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1.º de julho de 2021, a servidora **SIMONE SANCHES ALVES**, RF 3311, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/06/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5209, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0285053-64.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1.º de julho de 2021, a servidora **SIMONE SANCHES ALVES**, RF 3311, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1.º de julho de 2021, a servidora **BRUNA PAIM PIMENTEL**, RF 3972, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEGE Nº 319, DE 17 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3519	RENATO DE PAULA NEVES	De C12 para C13	04/05/2021
3581	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	De C11 para C12	12/04/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3653	SONIA KIYOKO KAWANO	De B10 para C11	09/05/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3654	MARISTELA M. FUKUNAGA HIRATA	De B10 para C11	16/05/2021
3935	MARCELO CARNAVAL	De B6 para B7	08/05/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3478	MARILIA POLTRONIERI BORTOLON	De C12 para C13	29/09/2020
3649	CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO	De B10 para C11	21/05/2021
3652	HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE	De B10 para C11	17/05/2021
3721	ALEXANDRA C. NISHIMI AMARAL	De B9 para B10	07/05/2021
3932	CARLA BERMAN SZANIECKI	De B6 para B7	04/05/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3738	ALEXANDRE J. MONACO FILIPE	De B8 para B9	20/05/2021
3998	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	De A5 para B6	17/05/2021
3934	FERNANDA PORTELLA SAMPAIO	De B6 para B7	05/05/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3656	WALTER FRIEDRICH PONTES	De B10 para C11	09/05/2021
4122	VINICIUS LIMADASILVA	De A3 para A4	22/05/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7757816/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0001261-12.2015.4.03.8000

Interessado: SINTRAJUD

Assunto: Reajuste de 13,23%, referente à VPI instituída pela Lei nº 10.698/2003

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (7740303).

Indefiro o pedido.

Aplique-se este entendimento aos pedidos administrativos pendentes de apreciação que contenham o mesmo objeto e a mesma causa de pedir, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Dê-se ciência ao requerente, à DFORS e DFORS, para fins de padronização de procedimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7788282/2021 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0277165-44.2021.4.03.8000

Documento nº 7788282

Defiro o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa Zoraide Molina, RF 310, a partir de 03.08.2019, nos termos da recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 7788191.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 7793639 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

I – JUDICIÁRIA:

01 ApCiv 333093 0001015-96.2011.4.03.6111 SP
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA ALTA PAULISTA
ADV : SP230421 THIAGO BOSCOLI FERREIRA
ADV : SP188761 LUIZ PAULO JORGE GOMES
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

02 ApCiv 1716395 0001112-60.2010.4.03.6102 SP
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CITRICULTORES
ADV : SC021560 JEFERSON DA ROCHA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/06/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONVOCAÇÃO Nº 7795479/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que dispõe a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 20/2021, e considerando candidatura única para as vagas de membro titular do Órgão Especial e as duas candidaturas à suplência,

c o n v o c a

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais desta Corte para a **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, modalidade virtual**, a realizar-se em **30 de junho de 2021**, das **13h às 13h30**, com a finalidade de eleger Desembargadores Federais para as vagas do Órgão Especial decorrentes do término do primeiro mandato dos Desembargadores Federais **SOUZA RIBEIRO** e **WILSON ZAUHY**.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7795920/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-RP

Processo nº 0006198-86.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender os prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo na Capital e Grande São Paulo, foi adjudicado para a empresa GSR Comercial e Serviços Ltda. para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, nos valores totais estimados de R\$5.090,00, R\$4.850,00, R\$2.530,00, R\$4.430,00, R\$8.220,00, R\$3.470,00, R\$1.585,00, R\$10.450,00 e R\$1.310,00 respectivamente; A & Z Distribuidora de Fechaduras Ltda. para o item 2, no valor total estimado de R\$4.700,00.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 22/06/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7788389/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002952-48.2021.4.03.8001

EMPRESA: LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 62/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc.7788314).
2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovada a ausência de descumprimento contratual passível de penalização.
3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.
4. Cientifique-se a empresa LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.
5. Comunique-se o Núcleo Gestor do teor desta decisão e do parecer em epígrafe e, após, archive-se o processo.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 7790057/2021

Nos termos do Relatório 7507265, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS SPERANDIO - RF 4672, referente ao período de 08/03/2021 a 08/05/2021, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7790077/2021

Nos termos do Relatório nº 7709832, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS SPERANDIO - RF 4672, referente ao período de 09/05/2021 a 30/06/2021, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

De outra parte, NÃO CONCEDO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/07/2021 a 07/08/2021, conforme entendimento da Junta Médica Oficial desta Seção Judiciária após realização de perícia.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7790117/2021

Nos termos do Relatório 7774677, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIVAN DE MELO LIMA - RF 8568, referente ao período de 12/06/2021 a 09/10/2021, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7790135/2021

Nos termos do Relatório 7787912, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO SERTORIO GARCIA - RF 8084, referente ao período de 19/06/2021 a 02/08/2021, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7790163/2021

Nos termos do Relatório 7719831, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA MARINHO VALADAO - RF 4976, referente ao período de 27/05/2021 a 25/07/2021, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7790219/2021

Nos termos do Relatório 7528920, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA PRADO GARCIA - RF 2037, referente ao período de 16/03/2021 a 14/05/2021, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AQ Nº 32, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Vanusa Rodrigues Silva	6308	31/05/2021	Especialização
Elizane Antunes Borges Policano	7077	29/03/2021	Especialização
Luciana Palmeira Goulart	7314	12/03/2021	Especialização
Rogério de Paula e Silva	7411	17/05/2021	Especialização
Lumena Aparecida Melo Cardoso Alves	7673	07/06/2021	Especialização
Patrícia Canton	7938	10/05/2021	Especialização
Guilherme Luiz Leonardo	8014	28/09/2020	Especialização
Tiago Henrique Cassaro Alves Simoes	8148	08/09/2015	Especialização
Maria Alice Tosqui Ruiz	8167	16/11/2015	Especialização
Márcia Rita Zambrana Guevara	8287	05/04/2021	Especialização
Camila Contrera Gomes	8361	22/04/2021	Especialização
Carla Regina Sanchez de Arruda	8395	25/07/2017	Especialização
Rodolfo dos Santos Machado	8455	10/05/2021	Especialização
Lucas D Alessandro Pazin	8598	10/05/2021	Especialização
Kesia Peres de Carvalho	8668	24/05/2021	Especialização
Amanda Barduco Kovaltchuk	8677	08/02/2021	Especialização

Gustavo Alvarenga Borges	8686	16/04/2021	Especialização
--------------------------	------	------------	----------------

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, ao servidor:

NOME	RF	A PARTIR DE
André Luis Puertas Gutierrez Costa	6956	22/02/2021

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAUGEPDFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1591, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006455-77.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da solicitação (7786245), de 21 de junho de 2021, da Seção de Registros Funcionais;

RESOLVE:

Alterar os termos do item I da Portaria nº 1437 (doc sei 7642368), de 03 de maio de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 15 de junho de 2021, para constar a exclusão do servidor MOSART JACOBINA DE FREITAS, RF 5350, conforme segue:

ONDE SELÊ:

"...RF 7573 - DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Núcleo de Apoio Regional de Osasco;

RF 5350 - MOSART JACOBINA DE FREITAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Núcleo de Apoio Regional de Ourinhos;

RF 2398 - MARCELO JOSÉ LOPES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação - Núcleo de Apoio Regional de Piracicaba;..."

LEIA-SE :

"...RF 7573 - DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Núcleo de Apoio Regional de Osasco;

RF 2398 - MARCELO JOSÉ LOPES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação - Núcleo de Apoio Regional de Piracicaba;..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2021, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-02VG Nº 7, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2.ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a absoluta necessidade de trabalho,

RESOLVE:

I –ALTERAR o período das férias da Natália Torturella Machado – RF 7802, marcadas para de 08/09/2021 a 25/09/2021 **para** de 12/08/2021 a 13/08/2021 e de 13/10/2021 a 28/10/2021;

E,

II –ALTERAR os períodos de férias do servidor Daniel Ribeiro Souto – RF 7823 marcadas para de 02/08/2021 a 20/08/2021; 21/11/2021 a 26/11/2021 e 21/02/2022 a 25/02/2022 **para** 02/11/2021 a 10/11/2021, de 07/02/2022 a 25/02/2022 e 14/03/2022 a 15/03/2022;

III- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 21/06/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA SP-CR-02VNº 40, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, aprovar a escala de servidores que permanecerão em regime de teletrabalho, das 09h às 12h ou até a finalização das atividades do Plantão Judiciário, nos dias 26 e 27 de junho de 2021:

Douglas Luiz Bispo Vila Nova – RF 3016

Marcelo Eiji Kumagai - RF 5626

Alexandre Bonante Schiesaro - RF 3556

André Luiz Maurer Costa - RF 8032

Daiana de Miranda Brandão - RF 6880

Edileuza Pimenta de Lima - RF 6730

Fábio Alcidori - RF 952

Maíra Martins Almeida da Silva - RF 8530

Ramon Dias Lopes - RF 7886

Simone Hadano Saito - RF 5576

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 37, de 18 de junho de 2021 (7785955), deste Juízo.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação SURF n. 7789487, respeitante ao processo SEI n. 0000473-82.2021.4.03.8001, para fins de retificação de Portaria de alteração de férias;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 37, de 18 de junho de 2021 (7785955), para **ONDE SE LÊ:**

"**ALTERAR** os períodos de férias referente ao Exercício 2021 da supra mencionada servidora de 02.08.2021 a 04.08.2021 (03 dias), 17.08.2021 a 31.08.2021 (15 dias) e 20.09.2021 a 01.10.2021 (12 dias) para 30.11.2021 a 17.12.2021 (18 dias) e **14.03.2021 a 25.03.2021** (12 dias)."

LEIA-SE:

"**ALTERAR** os períodos de férias referente ao Exercício 2021 da supra mencionada servidora de 02.08.2021 a 04.08.2021 (03 dias), 17.08.2021 a 31.08.2021 (15 dias) e 20.09.2021 a 01.10.2021 (12 dias) para 30.11.2021 a 17.12.2021 (18 dias) e **14.03.2022 a 25.03.2022 (12 dias).**"

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 40, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração do Cronograma de Correções Gerais Ordinárias, pela Portaria CORE 2676, de 7 de junho de 2021, e o art. 64, do Provimento CORE 1/2020 ("Não serão concedidas férias aos magistrados e servidores lotados nas unidades judiciárias durante a realização das atividades correcionais de que trata este Capítulo, sendo suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso, salvo deliberação em sentido contrário do Corregedor Regional ou, no caso das inspeções gerais ordinárias, do magistrado gestor da unidade."),

RESOLVE, por necessidade de serviço,

ALTERAR os seguintes períodos de férias dos servidores desta Vara:

I) ANDREA DE ALMEIDA MACEDO REGINATTO, RF 1916

De: 12/07/2021 a 30/07/2021

04/10/2021 a 09/10/2021

Para: 05/07/2021 a 23/07/2021

13/12/2021 a 18/12/2021

II) JOÃO BATISTA MAGALHÃES, RF 3854

De: 02/08/2021 a 11/08/2021

Para: 16/08/2021 a 25/08/2021

III) RICARDO YUDI KAMIMURA, RF 4066

De: 12/07/2021 a 30/07/2021

Para: 20/09/2021 a 08/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 21/06/2021, às 05:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a antecipação da correção geral ordinária designada, com correlata absoluta necessidade de serviço

I- Alterar as férias da servidora Aline Takagi Rezende, RF 8392, designadas para o período compreendido entre 12/07/2021 e 21/07/2021 (3ª parcela) para 09/08/2021 a 18/08/2021 (3ª parcela); 26/07/2021 e 04/08/2021 (1ª parcela) para 10/01/2022 a 19/01/2022 (1ª parcela) e 10/01/2022 a 19/01/2022 (2ª parcela) e 13/07/2022 a 22/07/2022 (3ª parcela) para 04/07/2022 a 23/07/2022 (2ª parcela).

II- Alterar as férias da servidora Yasmin Pereira Abnader, RF 8362, designadas para o período compreendido entre 30/08/2021 e 06/09/2021 (2ª parcela) para 25/08/2021 a 03/09/2021 (2ª parcela) e 10/01/2022 a 21/01/2022 (3ª parcela) para 16/02/2022 a 25/02/2022 (3ª parcela).

III- Alterar as férias da servidora Vera Lúcia Ibelina de Sousa Melo, RF 5409, designadas para o período compreendido entre 12/07/2021 e 29/07/2021 (1ª parcela) para 13/09/2021 a 30/09/2021 (1ª parcela) e 11/07/2022 a 22/07/2022 (2ª parcela) para 14/02/2022 a 25/02/2022 (2ª parcela).

IV- Alterar as férias da servidora Priscilla dos Reis Siqueira, RF 5838, designadas para o período compreendido entre 26/07/2021 e 06/08/2021 (2ª parcela) para 16/08/2021 a 27/08/2021 (2ª parcela).

V- Alterar as férias da servidora Laércia Braga Benigno, RF 5780, designadas para o período compreendido entre 29/06/2021 e 08/07/2021 (1ª parcela), 08/09/2021 e 17/09/2021 (2ª parcela) e 03/11/2021 e 12/11/2021 (3ª parcela) para 13/09/2021 a 01/10/2021 (1ª parcela) e 16/11/2021 e 26/11/2021 (2ª parcela).

VI- Alterar as férias da servidora Adriana Sofia Loredo, RF 3957, designadas para o período compreendido entre 12/07/2021 e 30/07/2021 para 20/09/2021 a 08/10/2021.

VII- Alterar as férias da servidora Martha Raiher Pellegrino, RF 5492, designadas para o período compreendido entre 12/07/2021 e 23/07/2021 (3ª parcela) para 23/08/2021 a 03/09/2021 (3ª parcela);

VIII- Alterar as férias do servidor Marcelo Morato Rosas, RF 1792, designadas para o período compreendido entre 05/07/2021 a 14/07/2021 para 08/09/2021 a 17/09/2021 (2ª parcela).

IX- Alterar as férias da servidora Vanessa Takeda de Oliveira Costa, RF 7423, designadas para o período compreendido entre 12/07/2021 a 30/07/2021 (2ª parcela) e 09/12/2021 a 17/12/2021 (3ª parcela) para 01/12/2021 a 18/12/2021 (2ª parcela) e 07/01/2022 a 16/01/2022 (3ª parcela).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e diante da concomitância de período de férias com afastamento por licença médica do servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Técnico Judiciário, RF 2889, no período de 14/06/2021 a 28/06/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias ASSI-DSUJ n.º 4 (doc. 7782592) e n.º 5 (doc. 7786082), de modo a ficar o período restante de férias para fruição no período de **29/06/2021 a 02/07/2021** (04 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 21/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 71, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias, referentes ao exercício de 2021, da servidora CLAUDIANANNINI FERRARI, RF 3647, de:

1a.Parcela: 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias)

2a.Parcela: 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias)

3a.Parcela: 13/12/2021 a 17/12/2021 (5 dias)

Para:

1a.Parcela: 29/07/2021 a 07/08/2021 (10 dias)

2a.Parcela: 01/12/2021 a 15/12/2021 (15 dias)

3a.Parcela: 04/04/2022 a 08/04/2022 (5 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 70, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a terceira parcela de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, de 28/06/2021 a 07/07/2021 (10 dias) para 19/07/2021 a 28/07/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG N° 32, DE 22 DE junho DE 2021.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento n.º 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009 e Provimento 01/2020 (artigos 441 e seguintes), todos da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que instituiu o plantão mensal nas varas de execução penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados (de 02/07/2021 a 01/10/2021), os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
02.07 a 09.07 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Maria Helena M. de Moura Maia - RF 7336
09.07 a 16.07	Selma Gomes da Rocha - RF 5094
16.07 a 23.07	Thomas Veiga Klar – RF 7307
23.07 a 30.07	Gideoni Hernandes - RF 5292
30.07 a 06.08	Ilka Amorin de Souza - RF 5048
06.08 a 13.08	João Francisco Escoura Junior – RF 6047

13.08 a 20.08	Letícia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086
20.08 a 27.08 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
27.08 a 03.09	Gideoni Hernandes - RF 5292
03.09 a 10.09	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
10.09 a 17.09	Thomas Veiga Klar – RF 7307
17.09 a 24.09	Selma Gomes da Rocha - RF 5094
24.09 a 01.10 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Ilka Amorin de Souza - RF 5048

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9h às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone (014) 3811-1398 para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3.º Comunicar que durante esse período (02-07-2021 a 01-10-2021) **o plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu**, localizado na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398, e-mail: botuca-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 4.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5.º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro Eletrônico de Plantão.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ n.º 71/2009, com nova redação pela Resolução 326/2020, a seguir reproduzida:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”(NR)

“Art. 2º O plantão judiciário realiza-se nas dependências do Tribunal ou fórum, em todas as sedes de comarca, circunscrição, seção ou subseção judiciária, conforme a organização judiciária local, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, nos termos disciplinados pelo Tribunal.”(NR)

“Art. 3º Nos dias em que não houver expediente normal, o plantão realizar-se-á em horário acessível ao público, compreendendo pelo menos três horas contínuas de atendimento ou dois períodos de três horas.”(NR)

“Art. 4º Os desembargadores e juízes de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no art. 3º desta Resolução, podendo atender excepcionalmente em domicílio, conforme dispuser regimento ou provimento local, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.”(NR)

“Art. 5º O atendimento do serviço de plantão em primeiro e segundo grau será prestado mediante escala de desembargadores e juízes, a ser elaborada com antecedência e divulgada publicamente pelos tribunais.”(NR)

“Art. 6º Será responsável pelo plantão no segundo grau de jurisdição o juiz ou desembargador que o regimento interno ou provimento do respectivo tribunal designar, observada a necessidade de alternância.”(NR)

“Art. 6º-A. No primeiro grau, será juiz plantonista aquele designado ou indicado para período mínimo de três dias de plantão, por escala pública definida previamente no primeiro dia do mês.”(NR)

“Art. 7º O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências realizadas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

§ 1º Os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelo magistrado de plantão serão apresentados em duas vias, ou com cópia, e recebidos pelo servidor plantonista designado para a formalização e conclusão ao juiz plantonista.

§ 2º Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período de plantão serão recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.”(NR)

“Art. 8º Os tribunais, por meio de seu órgão competente, quando for o caso, ou a corregedoria-geral e os juízes de primeiro grau competentes, poderão editar ato normativo complementar disciplinando as peculiaridades locais ou regionais, observados os direitos e garantias fundamentais, as regras de processo e os termos desta Resolução.”(NR)

“Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo tribunal respectivo, para o plantão de segundo grau, e pelo corregedor-geral, quando se tratar de plantão em primeiro grau.”(NR)”

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Castro, Diretor de Secretaria**, em 23/06/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-CECON Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal Mauro Salles Ferreira Leite, Coordenador da Central de Conciliação da 31.ª Subseção Judiciária – BOTUCATU/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e

CONSIDERANDO que na Central de Conciliação desta 31.ª Subseção não há servidores aptos à concernede substituição,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para substituir o servidor **CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES, RF 5148**, por ocasião de suas férias no período de **07 a 17/06/2021**, inclusive, na função de supervisor da Central de Conciliação (FC-05), o servidor **ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309**, técnico judiciário lotado na 1.ª Vara Federal de Botucatu

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 21/06/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 139, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n° 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução n° 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/06 às 09h de 02/07/2021	2ª	GUSTAVO COELHO BARBOSA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 02/07 às 09h de 05/07/2021	2ª	RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção “Plantão”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/06/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 66, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Alteração de gozo de férias de servidores.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 7776591, que alterou a concessão de licença saúde à servidora **LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA**, Analista Judiciária, RF 8642, para o período entre 08/06/2021 e 21/06/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o primeiro período de gozo de férias compreendido entre os dias 08/06/2021 e 22/06/2021 da servidora **LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA**, Analista Judiciária, RF 8642;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **MARCIO LEANDRO SANCHEZ**, RF 4335, para alteração da 2ª parcela de férias anteriormente designadas para o período entre 19/7/2021 e 28/07/2021;

RESOLVE:

I- RETIFICAR o item “i” da Portaria 64 (Documento SEI 7766196) a fim de POSTERGAR o gozo do saldo da primeira parcela de férias da servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA, Analista Judiciária, RF 8642, Analista Judiciária, anteriormente marcada para o período entre 08/06/2021 e 22/06/2021 (15 dias) - Portaria 32/2021 (Documento SEI 6036525), em decorrência da licença médica concedida para o período entre 08/06/2021 e 21/06/2021 (14 dias), redesignando a fruição da referida parcela para o período entre 22/06/2021 e 06/07/2021;

II – ALTERAR o item “i” da Portaria 32 (Documento SEI 6036525), quanto à 2ª parcela de férias do servidor MARCIO LEANDRO SANCHEZ, RF 4335; REDESIGNANDO o seu gozo para o período entre 28/07/2021 e 06/08/2021.

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JALE-01VNº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza deslocamento de Analista Judiciário Executante de Mandados a serviço, dentro da Jurisdição desta subseção para cumprimento de diligências.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TRF3 124/1997,

RESOLVE:

I - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOSÉ RICARDO GALVIOLLI, RF 8473**, no dia 17/06/2021, para realização de diligência no endereço Estrada Municipal NCT (Estrada Olaria de Paula), Fazenda São Geraldo, Km 07, Zona Rural, Município de Nova Castilho/SP, consistente na **INTIMAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO do veículo marca/modelo VW/13.190 WORKER, ano fabricação/modelo 2013, placas EAU-9114**, conforme ordem exarada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL 5001092-34.2018.4.03.6124**. Oportuno ressaltar que no dia acima informado o executante de mandado não localizou o veículo, vez que, segundo o administrador da empresa executada, referido caminhão estaria em deslocamento por cidades da região.

II - AUTORIZAR o deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOSÉ RICARDO GALVIOLLI, RF 8473**, no dia 25/06/2021, para nova tentativa de realização de diligência no endereço Estrada Municipal NCT (Estrada Olaria de Paula), Fazenda São Geraldo, Km 07, Zona Rural, Município de Nova Castilho/SP, consistente na **INTIMAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO**, conforme ordem exarada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL 5001092-342018.4.03.6124**.

III - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **MARCIO LEANDRO SANCHEZ, RF 4335**, no dia 16/06/2021, para realização de diligências no imóvel situado na Estrada da Serrinha, sem número, Km 08, Zona Rural, General Salgado/SP, conforme ordem exarada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL 5000788-98.2019.4.03.6124**, consistente em diligências de **CITAÇÃO e PENHORA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 045/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 016/2020, desta 2ª Vara Cível, de 27/08/2020,

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade de serviço, as férias da servidora LARISSA VENÂNCIO CALIL, RF 8432, Analista Judiciário, de 03 a 06/08/2021 (04 dias) para: de 05 a 08/07/2021 (04 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 22/06/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02VNº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 046/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 014/2020, desta 2ª Vara Cível, de 26/08/2020,

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade de serviço, as férias da servidora INÊS MISAE NISHIHORA NOGUEIRA, RF 5439, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para o período de 13 a 30/09/2021 (18 dias) para o período de 20/09 a 07/10/2021 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 22/06/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02VNº 47, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 047/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 014/2020, desta 2ª Vara Cível, de 26/08/2020,

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade de serviço, as férias do servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, RF 5749, Técnico Judiciário, de 30/08 a 03/09/2021 (05 dias) para 04 a 08/10/2021 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 22/06/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ADR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

AUTORIZAR a **compensação de 6 (seis) horas do dia 28 de junho de 2021**, com dias/horas trabalhadas durante o plantão judiciário de recesso na 28ª Subseção Judiciária de São Paulo - Jundiaí, cadastrados no sistema E-GP, pela servidora **ANDREA REYER**, Técnica Judiciário, RF 5662, lotada no Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 69, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 07/06/2021 a 13/06/2021 da servidora **Sílvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 22/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-SUMANº 59, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

A **Doutora, Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **JULHO de 2021**, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Maria Aparecida Freire (sabado)
03	Graciana Lourenço (sabado)	18	Maria Aparecida Freire (domingo)
04	Graciana Lourenço (domingo)	19	Nathalia P. Batista (segunda)
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Renata P. N. Nicolau (terça)
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Cassiane G. S. Queiroz (quarta)
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Denise de A. S. Villa (quinta)
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Evandro L. Salcedo (sexta)
09	Marco A. C. Araujo (feriado)	24	Nathalia P. Batista (sabado)
10	Marco A. C. Araujo (sabado)	25	Nathalia P. Batista (domingo)
11	Marco A. C. Araujo (domingo)	26	Daniela C. Laureano (segunda)
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Graciana Lourenço (terça)
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Marco A. C. Araujo (quarta)
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Maria Ap. Freire (quinta)
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Nathalia P. Batista (sexta)
*	*****	31	Renata P. N. Nicolau (sábado)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Manikowski Annes**, **Juiz Federal**, em 21/06/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Cláudia Manikowski Annes
Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 92, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL REGIS ALLO WEISS – RF 7004**, para substituir o servidor **MARCELO STOCCO HELTAI – RF 2783**, no exercício da Função Comissionada FC-5, no dia 21.06.2021, em virtude de licença médica.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues**, **Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 109, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
26/06/2021 a 02/07/2021	3ª	Jacimon da Silva Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 21/06/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 05/2021

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020 de 02/09/2020 desta Central de Mandados bem como a necessidade de nova marcação de períodos de férias dos servidores por concomitância com a data estabelecida para Correição Geral Ordinária nesta Subseção de Piracicaba;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** A PORTARIA N.I. 03/2021 (7717049), como segue:

Onde se lê: "de 07/06/2021 a 24/06/2021 para 13/10/2021 a 29/10/2021."

Leia-se: "de 07/06/2021 a 24/06/2021 para 13/10/2021 a 30/10/2021."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro. Piracicaba-SP, mesma data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 22/06/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF (7789454).

RESOLVE:

I – RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 42/2021 (7783507), para constar a alteração das férias da servidora Luciana Sanchez Marques, RF: 5852, como segue:

Onde se lê: "... marcadas anteriormente para os períodos de a 21/07/2021, 29/09 a 08/10/2021 e 08 a 17/12/2021, para fruição nos períodos de **29/09 a 08/10/2021, 08 a 17/12/2021 e 16 a 25/02/2022;**"

Leia-se: "... marcadas anteriormente para os períodos de a 21/07/2021, 29/09 a 08/10/2021 e 08 a 17/12/2021, para fruição nos períodos de **29/09 a 08/10/2021, 08 a 17/12/2021 e 16 a 25/02/2022;**"

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal Substituto**, em 22/06/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8584459097533417595

PORTARIA PRUD-05VNº 43, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **DOUGLAS DA SILVA ODILON**, Técnico Judiciário, RF 6375, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período de **14 a 25/06/2021;**

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora **ELISÂNGELA ESTÉCIO MARCILIO DE PIERI**, analista judiciária, Oficial de Gabinete (FC-05), RF: 4564, esteve em afastamento por compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 28/05/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, técnica judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-03), RF: 5852, estará em gozo de férias regulamentares no período de **30/06 a 09/07/2021** e em afastamento por compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias **21/05/2021, 12, 13 e 14/07/2021;**

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO**, Técnica Judiciária, RF 5578, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o titular na função Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), no período de **14 a 25/06/2021.**

II - DESIGNAR a servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, para substituir, sem prejuízo das suas funções, a servidora titular na função de Oficial de Gabinete no dia **28/05/2021**.

III - DESIGNAR o servidor **DOUGLAS DASILVA ODILON**, Técnico Judiciário, RF 6375, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a servidora titular no cargo de Diretor de Secretaria, no período de **30/06 a 09/07/2021** e nos dias **21/05/2021, 12, 13 e 14/07/2021**;

IV - DETERMINAR que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues**, Juiz Federal Substituto, em 18/06/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8584459097533417595

PORTARIA PRUD-05VNº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO BEZERRA RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, técnica judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-03), RF: 5852, esteve em gozo de férias regulamentares no período de **28/01 a 06/02/2021**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **DOUGLAS DASILVA ODILON**, Técnico Judiciário, RF 6375, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a servidora titular no cargo de Diretor de Secretaria, nos período de **28/01 a 06/02/2021**;

II - DETERMINAR que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues**, Juiz Federal Substituto, em 22/06/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8584459097533417595

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço em razão da adequação da escala de trabalho presencial obrigatória, de acordo com a** Portaria Conjunta PRES/CORE 10/2020, resolve, **INTERROMPER** as férias da servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY, RF 7011, técnico judiciário,** a partir de 22/06/2021, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 05/07/2021 até 13/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal,** em 22/06/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES,** Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 25/06 às 9h de 28/06/2021	4ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 28/06 às 9h de 02/07/2021	4ª	Dr. Antonio André M.M. de Souza

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão,** bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe,** caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente,** acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 22/06/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 74, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A **Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO as férias regulares da servidora **KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança (FC 05), no período de 31.05.2021 a 02.06.2021,

RESOLVE

INDICAR o servidor **HELIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756**, para substituí-la no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 73, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A **DOUORA SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias do servidor **HELIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756**, de 02.08.2021 a 13.08.2021 e 27.10.2021 a 28.10.2021 para 28.06.2021 a 08.07.2021 (11 dias) e 26.10.2021 a 28.10.2021 (3 dias);

2. ALTERAR as férias da servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036**, anteriormente marcadas para 08.09.2021 a 07.10.2021 para 12.07.2021 a 16.07.2021 (5 dias), 07.01.2022 a 21.01.2022 (15 dias) e 04.07.2022 a 13.07.2022 (10 dias);

3. ALTERAR as férias do servidor **VINICIUS SETUBAL MAFFEI, RF 8402**, anteriormente marcadas para 08.09.2021 a 22.09.2021 e 13.10.2021 a 27.10.2021 para 28.07.2021 a 10.08.2021 (14 dias) e 13.10.2021 a 28.10.2021 (16 dias);

4. ALTERAR as férias da servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, anteriormente marcadas para 13.10.2021 a 21.10.2021 para 07.06.2022 a 15.06.2022 (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 43, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, MMª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 41/2021 do MMª Juiz Federal Diretor da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário da Subseção Judiciária de Sorocaba,

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da referida portaria, a 3ª Vara Federal de Sorocaba foi escalada para o plantão durante o período de **18/06/2021 a 24/06/2021**,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias 19/06/2021 e 20/06/2021:

DIA SERVIDORES

19/06/2021 - ANDRESA CELONI USHIKOSHI - RF 5321

20/06/2021 - ROBINSON CARLOS MENZOTE - RF 2933

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 22/06/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-03VNº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE,

AUTORIZAR, o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria, a compensar o dia **12/07/2021** em virtude de plantão judicial realizado no termos da designação prevista na Portarias nº 21/2020 deste Juízo da 3ª Vara Federal de Sorocaba;

DESIGNAR, para substituir o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria, no período de suas férias de **05/07/2021 a 09/07/2021** e no dia **12/07/2021** em que compensará a realização de plantão judicial, a servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088;

DESIGNAR a servidora **PRISCILA SOLA DA SILVA**, RF 4616, para substituir a servidora **LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO ALVES**, RF 7673, Supervisora de Procedimento Diversos (FC-5), durante o período de suas férias de **12/07/2021 a 25/07/2021**;

DESIGNAR o servidor **BRUNO FAVALI**, RF 3322, para substituir a servidora **ANDRESA CELONI USHIKOSHI**, RF 5321, Oficial de Gabinete (FC-5), durante o período de suas férias de **05/07/2021 a 08/07/2021**;

DESIGNAR a servidora **DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI**, RF 6725, para substituir o servidor **ANGELO KOBAYASHI TANAKA**, RF 5448, Supervisor dos Procedimentos Criminais (FC-5) durante o período de suas férias de **23/06/2021 a 07/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo**, Juíza Federal, em 22/06/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara com JEF/ADJ de Registro - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria REGT-NUAR Nº 4, DE 01 DE setembro de 2020.(Proc. SEI n.0061813-66.2017.4.03.8001), que aprovou a escala de férias dos servidores do NUAR para os anos de 2020/2021:

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço nesta unidade Judiciária;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **Dacir Nunes Pereira**, Técnico Judiciário, RF. 612, período aquisitivo 2020/2021 de **20 a 30/07/2021** para **23/11/2021 a 03/12/2021 (11 dias)**

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado**, Juiz Federal, em 22/06/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA REGT-01VNº 43, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara com JEF/ADJ de Registro - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEI REGT-01 Nº 24, de 05 de setembro de 2019 (Proc. SEI n. 0003671-98.2019.4.03.8001), desta vara, que aprovou a escala de férias dos servidores para os anos de 2020/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a futura alteração de lotação do servidor com trânsito a partir de **05/07/2021**, bem como a necessidade do serviço nesta Vara Federal de Registro;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, RF. 8524, Assistente de Gabinete (FC-4), do período aquisitivo de 2019/2020, somente o período anteriormente marcado para **28/06/2021 a 08/07/2021 (11 dias)**, para gozo no período de **10 a 20/01/2022 (11 dias)**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-06VNº 30, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA SHEILA PINTO GIORDANO, MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

Em atendimento à Solicitação SUFF 7776579, **ALTERAR** a Portaria nº 29, de 15 de junho de 2021 (7772947), para que, em relação à servidora ROSANE DANTAS DE BRITTO, RF 2906, onde se lê "de 12 a 19 de julho de 2021 e 20 de julho a 08 de agosto de 2021 para, respectivamente, 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021 e 7 a 15 de janeiro de 2022;" passe a constar: "de 12 a 19 de julho de 2021 e 20 de julho a 08 de agosto de 2021 para, respectivamente, de 22 a 29 de novembro de 2021, de 10 a 17 de dezembro de 2021 e de 07 a 18 de janeiro de 2022", mantendo-se as demais disposições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 22/06/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço.

MARILIS ORIAS BERBARE, RF N.º 3103, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), período de 12/07/2021 a 23/07/2021 para 22/11/2021 a 03/12/2021.

ROBERTA CUNHA BRANDÃO, Analista Judiciária, RF n.º 4550, os períodos de 12/07/2021 a 23/07/2021, 13/10/2021 a 15/10/2021 e 07/01/2022 a 21/01/2022 para 13/10/2021 a 15/10/2021, 07/01/2022 a 21/01/2022 e 04/07/2022 a 15/07/2022.

VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, os períodos de 13/10/2021 a 28/10/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021 para 03/11/2021 a 12/11/2021 e 03/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 21/06/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº. 6, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DOUTOR RICARDO DAMASCENO, DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o previsto no art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal em relação ao acesso às soluções efetivas de conflito por intermédio de uma ordem jurídica justa, do uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 225, de 31/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de ser instituído o órgão coordenador do processo de implementação dos Programas de Justiça Restaurativa, com representação de Magistrados e Equipe Técnico-Científica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º do referido Ato Normativo;

CONSIDERANDO já estar a Justiça Restaurativa em processo de expansão no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Judiciário com as demandas sociais;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Centro de Justiça Restaurativa da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul nos termos da Resolução n.º 225/2016 – CNJ.

Parágrafo único. O Centro de Justiça Restaurativa funcionará fisicamente no "**Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ**" localizado no Fórum da Justiça Federal e receberá o apoio e suporte do referido Núcleo na organização de suas ações.

Art. 2.º Implantar programa de Justiça Restaurativa que será norteado por:

I – difundir, expandir e implementar os procedimentos restaurativos e fomentar uma Cultura de Paz;

II – articular ações intrainstitucionais para resolução e prevenção de conflitos e violência, oferecendo educação, vivências e acolhimentos de perspectivas restaurativas;

III – resguardar para que todos os procedimentos intitulados como restaurativos efetivamente observem os princípios norteadores da Justiça Restaurativa, dentre os quais: a corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade;

IV – estabelecer parcerias com organismos públicos e instituições públicas, privadas, comunitárias e de ensino para a construção de ações e políticas públicas norteadas pelos princípios da Justiça Restaurativa;

V – promover formação continuada de Facilitadores Restaurativos, dando-lhes apoio técnico, logístico, estrutural e institucional;

VI – promover estudos visando ao aprimoramento dos programas de Justiça Restaurativa;

VII – oferecer apoio técnico e operacional a magistrados, dando amplo suporte para aplicação restaurativa nos casos solicitados;

VIII – implantar e enraizar a Justiça Restaurativa como política pública local;

IX – promover espaço adequado e seguro para que os participantes das práticas restaurativas possam expressar seus sentimentos, resguardados o sigilo e a integridade física e psíquica.

Art. 3.º O Centro de Justiça Restaurativa é intersetorial e multidisciplinar, e será composto por servidores e por, pelo menos, um magistrado, todos voluntários e com conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa e com poder de decisão na construção dos planos de ação.

§1.º Será designado um magistrado Coordenador do Centro de Justiça Restaurativa.

§2.º Serão designados no Centro, de forma voluntária, servidores do quadro da Justiça Federal, e serão acolhidos voluntários capacitados de entidades públicas e privadas parceiras para execução dos projetos restaurativos.

Art. 4.º A designação para o Centro de Justiça Restaurativa dar-se-á mediante inscrição voluntária do magistrado ou servidor que tenha prévio conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa.

§1.º Uma vez admitido no Centro, o magistrado ou servidor declara ter ciência dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa e se compromete a honrá-los e cumpri-los, em especial, resguardando a confidencialidade.

§2.º Serão garantidas aos servidores designados no Centro de Justiça Restaurativa condições para exercerem as funções atinentes às atividades para as quais forem designados.

§3.º Será comunicada à unidade de lotação do servidor que haverá necessidade de adequação laboral para que o servidor possa estar à disposição do Centro de Justiça Restaurativa até o limite de 4 horas por semana.

§4.º Havendo necessidade de maior agenda, a questão será tratada de forma restaurativa pelo Centro de Justiça Restaurativa como unidade de origem.

§5.º O exercício das funções de Facilitador Restaurativo voluntário será reconhecido para fins de cômputo de carga horária, bem como para tempo de experiência nos concursos de ingresso da magistratura, como já definido pela Resolução n.º 225/2016 do CNJ.

§6.º O desligamento do Centro dar-se-á após ciência do pedido ao Coordenador do Centro e o decurso do prazo de 30 dias, caso haja procedimento restaurativo em curso no qual o solicitante esteja atuando, para que não haja prejuízo de continuidade.

Art. 5.º As práticas restaurativas serão aplicadas exclusivamente por facilitadores devidamente capacitados.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/05/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 7773487/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 7773487

À vista do requerimento de nº 7754193, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7754288, concedo ao(à) servidor(a) **JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489**, licença para tratamento de saúde no período de **08/06/2021 a 12/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7783751/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003765-77.2018.4.03.8002

Documento nº 7783751

À vista do requerimento de nº 7768134, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7772373, concedo ao(à) servidor(a) **DANILO MANDETTA NETO, RF 7493**, licença para tratamento de saúde no dia **09/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7784884/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003254-84.2015.4.03.8002

Documento nº 7784884

À vista do requerimento de nº 7776617, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7777619, concedo ao(à) servidor(a) **BIANCA PEREIRA FARIA, RF 7436**, licença para tratamento de saúde no dia **14/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7708111/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003226-19.2015.4.03.8002

Documento nº 7708111

À vista do requerimento de nº 7700662, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7703982, concedo ao(à) servidor(a) **JÂNIO ALVES DE SOUZA, RF 639**, licença para tratamento de saúde nos dias **18/05/2021 e 19/05/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7749662/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003068-61.2015.4.03.8002

Documento nº 7749662

À vista do requerimento de nº 7680828, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7682693, concedo ao(à) servidor(a) **ALEXANDRE D ELIA, RF 596**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **04/05/2021 a 17/05/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7749683/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003068-61.2015.4.03.8002

Documento nº 7749683

À vista do requerimento de nº 7692190, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7744927, concedo ao(à) servidor(a) **ALEXANDRE D ELIA, RF 596**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **18/05/2021 a 28/05/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7749704/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003068-61.2015.4.03.8002

Documento nº 7749704

À vista do requerimento de nº 7742039, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7744927, concedo ao(à) servidor(a) **ALEXANDRE D ELIA, RF 596**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **02/06/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7749715/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003068-61.2015.4.03.8002

Documento nº 7749715

À vista do requerimento de nº 7749009, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7749239, concedo ao(à) servidor(a) **ALEXANDRE D ELIA, RF 596**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **07/06/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7779916/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001156-29.2015.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 7701562, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7703924, concedo ao(à) servidor(a) **LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO, RF 7422**, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **17/05/2021**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7772295/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0000838-46.2015.4.03.8002

Documento nº 7772295

À vista do requerimento de nº 7762720, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7763791, concedo ao(à) servidor(a) **DENISE BARBOSA MARDINI LANZARINI, RF 4764**, licença para tratamento de saúde no período de **09/06/2021 a 15/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7784844/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0000658-30.2015.4.03.8002

Documento nº 7784844

À vista do requerimento de nº 7777437, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7779185, concedo ao(à) servidor(a) **HELENO DE OLIVEIRA BRITO, RF 2566**, licença para tratamento de saúde no período de **16/06/2021 a 18/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7749628/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003525-30.2014.4.03.8002

Documento nº 7749628

À vista do requerimento de nº 7744815, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7745990, concedo ao(à) servidor(a) **ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH, RF 5141**, licença para tratamento de saúde no dia **02/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7720127/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002521-55.2014.4.03.8002

Documento nº 7720127

À vista do requerimento de nº 7716471, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7719158, concedo ao(à) servidor(a) **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963**, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias **24/05/2021 e 25/05/2021**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7741353/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002521-55.2014.4.03.8002

Documento nº 7741353

À vista do requerimento de nº 7737903, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7739359, concedo ao(à) servidor(a) **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963**, prorrogação de licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **31/05/2021**, nos termos dos artigos 81, I, 82 e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7772273/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002500-79.2014.4.03.8002

Documento nº 7772273

À vista do requerimento de nº 7745311, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7763676, concedo ao(à) servidor(a) **LENILZA MARI LOPES DUARTE, RF 1148**, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias **31/05/2021 e 01/06/2021**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7781509/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002251-31.2014.4.03.8002

Documento nº 7781509

À vista do requerimento de nº 6182784, homologado pela junta médica da AGEPREV (Agência de Previdência Social de MS), conforme documento de nº 7733400, concedo ao(à) servidor(a) **MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA, RF 5073**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **16/10/2020 a 24/12/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7750765/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001998-43.2014.4.03.8002

Documento nº 7750765

À vista do requerimento de nº 6487023, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7242661, concedo ao(à) servidor(a) **THYERRE DIAS DA SILVA, RF 6202**, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de **19/01/2021 a 22/01/2021**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7783738/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002

Documento nº 7783738

À vista do requerimento de nº 7775679, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7776322, concedo ao(à) servidor(a) **LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723**, licença para tratamento de saúde no dia **15/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7736629/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003743-58.2014.4.03.8002

Documento nº 7736629

À vista do requerimento de nº 7676284, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7727467, concedo ao(à) servidor(a) **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI, RF 6313**, licença para tratamento de saúde no período de **12/05/2021 a 18/05/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7736641/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003743-58.2014.4.03.8002

Documento nº 7736641

À vista do requerimento de nº 7724887 homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7727467, concedo ao(à) servidor(a) **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI, RF 6313**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **28/05/2021 a 03/06/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7779933/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003743-58.2014.4.03.8002

Documento nº 7779933

À vista do requerimento de nº 7761663, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 7763689, concedo à servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI, RF 6313**, licença maternidade, no período de **05/06/2021 a 01/12/2021 (180 dias)**, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7779970/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0000908-24.2019.4.03.8002

Documento nº 7779970

À vista do requerimento de nº 7756797, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7759174, concedo ao(à) servidor(a) **FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS, RF 7486**, licença para tratamento de saúde no período de **19/05/2021 a 28/05/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7749872/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001444-11.2014.4.03.8002

Documento nº 7749872

À vista do requerimento de nº 7746378, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7746937, concedo ao(à) servidor(a) **MAISA APARECIDA SANTINI MARTINS, RF 7252**, licença para tratamento de saúde no período de **07/06/2021 a 21/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7708117/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 7708117

À vista do requerimento de nº 7703453, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7703969, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO, RF 6203**, licença para tratamento de saúde no período de **19/05/2021 a 21/05/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7773525/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001418-66.2021.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 7759573, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7761191, concedo ao(à) servidor(a) **GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516**, licença para tratamento de saúde no período de **01/06/2021 a 10/06/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7793125/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002547-43.2020.4.03.8002

Documento nº 7793125

À vista do atestado médico de nº 7644567, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7776816, concedo ao(à) servidor(a) **ANA MÁRCIA BORGES GOMES, RF 1528**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **08/05/2021 a 18/06/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7793153/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002547-43.2020.4.03.8002

Documento nº 7793153

À vista do atestado médico de nº 7787890, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7788135, concedo ao(à) servidor(a) **ANA MÁRCIA BORGES GOMES, RF 1528**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **19/06/2021 a 17/07/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 22/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.